

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 – AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO

Orienta o processo avaliativo nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação do Município de Tunas do Paraná.

A **Secretária Municipal de Educação de Tunas do Paraná**, no uso de suas atribuições e considerando: A Constituição Federal, Art. 205 e 206 e a Emenda Constitucional nº 53, a Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada conforme Lei nº 13.431 de 2017, A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96 (atualizada conforme Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 11.700 de 16 de junho de 2008 e Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013), a Lei 13.005/14 de 26 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: Parecer CNE/CEB nº 007/10 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010 de 09/07/2010, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental: Resolução CNE/CEB nº 7/2010 de 14/12/2010, Parecer CNE/CEB nº 02/98 de 29/01/2008 e a Resolução nº 02/98 de 07/04/1998, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CNE/CEB nº 2 de 22/12/2017, **a Lei Municipal nº 636/15** que definiu o **Plano Municipal de Educação**, o Projeto Político Pedagógico e Regimento escolar de cada Unidade de Ensino, Decreto Federal nº 11.079/2022 de 23/05/2022 – Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica e as demais normas e legislação, pertinentes ao assunto.

INSTRUI, as Unidades Escolares de Ensino Fundamental quanto ao Alinhamento do Processo Avaliativo na Rede Municipal de Ensino de Tunas do Paraná a partir do ano letivo de 2023.

1. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

1.1 Avaliação Diagnóstica

A avaliação diagnóstica será realizada duas vezes durante o ano letivo (fevereiro e novembro) para revelar o nível de aprendizagem do estudante, bem como da turma. Ela deve ser ponto de partida para o planejamento de ações do(a) Professora(a) e da Equipe Gestora – EG, com o objetivo de promover a aprendizagem de todos os estudantes. A Coordenação de Ensino Fundamental – SME elabora e encaminha para as Unidades Escolares os indicadores mínimos de aprendizagem de cada ano escolar, os quais farão parte do diagnóstico durante o ano letivo. Estes indicadores devem nortear a elaboração de instrumentos avaliativos pela Escola cujos resultados, serão registrados em uma planilha de dados, a qual permitirá uma análise referente à aprendizagem dos educandos, sendo:

Tipo de avaliação	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Diagnóstica					
Língua portuguesa	Fevereiro Novembro	Fevereiro Novembro	Fevereiro Novembro	Fevereiro Novembro	Fevereiro Novembro
Matemática	Fevereiro Novembro	Fevereiro Novembro	Fevereiro Novembro	Fevereiro Novembro	Fevereiro Novembro

A seguir as Equipes Gestoras, com base nos Referenciais Curriculares Municipais devem:

- Realizar análise reflexiva (EG e professores) sobre os dados, que servirá para o planejamento das aulas dos professores, bem como da formação continuada;
- Reenviar para o/a Assessor/a Pedagógico/a – AP/SME as planilhas eletrônicas preenchidas no tempo determinado pela SME.

Planilhas	Datas de Entrega
Avaliação Diagnóstica de Língua portuguesa	Fevereiro e Novembro
Avaliação Diagnóstica de Matemática	Fevereiro e Novembro

A partir dos dados enviados, a SME realizará a consolidação deles e obterá o resultado geral da Rede. No decorrer do processo será feita a análise do diagnóstico da Rede Municipal de Ensino e elencadas ações (formação, assessoramento e intervenção) a partir das demandas reveladas.

As devolutivas dos resultados serão refletidas e discutidas pelo (a) Assessor Técnico Pedagógico (ATP) da SME. Após essa reflexão, a escola juntamente com apoio do (a) STP e SME deverá elaborar um plano de intervenção para garantir a aprendizagem dos estudantes.

1.2 Avaliação diagnóstica permanente da escola

Os indicadores mínimos de aprendizagem de cada ano escolar serão utilizados pelo(a) professor(a), com acompanhamento da(do) EG e da ATP, para o monitoramento da aprendizagem dos estudantes de modo que revele o progresso deles.

Nos meses de fevereiro e novembro a planilha deve ser preenchida e arquivada na própria escola. Neste período a movimentação da planilha deve ser acompanhada e monitorada pelo(a) professor(a) referência, pela EG (Equipe Gestora) e ATP (Assessora Técnica Pedagógica) da SME.

2. AVALIAÇÃO INTERNA

De acordo com o artigo 13 da LDB 9.394/96, o qual dispõe como função do professor “o dever de zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação num processo que atenda a avaliação contínua”, a SME orienta as ações das escolas quanto aos instrumentos para a avaliação interna nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, tendo em vista a garantia do direito de aprendizagem dos educandos do 1º ao 5º ano.

Alguns destes instrumentos são indispensáveis para o registro avaliativo. Tais instrumentos são:

- Provas escritas (impressas), no mínimo uma por semestre atendendo as singularidades de cada educando.
- Planilha de registro e acompanhamento individual do componente curricular.
- Observação diária dos estudantes (reflexões realizadas no planejamento, inclusive sobre o protagonismo infantil/estudantil).
- Discussão de temas previamente estudados.

Datas das avaliações internas:

1º Semestre	Fevereiro
2º Semestre	Novembro

2.1 Conselho de Classe

O Conselho de Classe deverá acontecer trimestralmente, respeitando as datas de sua realização estipuladas através do Calendário Escolar elaborado pela SME, a sua realização obedecerá aos seguintes itens:

- Ficha de pré-conselho conforme no regimento Escolar da Instituição; preenchimento da ficha de pré-conselho uma semana antes da data marcada para o Conselho de Classe;
- realização do Conselho de Classe com a presença da Equipe Gestora e dos professores que trabalham com a turma: (professor(a) referência, professor(a) de componente curricular e da SRM se for público da Ed. Especial).

Na realização do Conselho de Classe registra-se em Ata em Livro Próprio as discussões referentes a:

- reflexões, ações realizadas e encaminhamentos a respeito do desempenho e disciplina dos estudantes no trimestre em discussão:

- deliberação sobre a frequência dos estudantes, bem como as providências tomadas em relação aos estudantes faltosos (projeto de infrequência);

Terminado todo o Conselho de Classe a EG juntamente com os professores assinam a ata e agendam a reunião com os pais para a assinatura dos Pareceres Avaliativos e Boletins.

O Conselho de Classe realizado no final do ano letivo, conforme as datas aprovadas pelo Calendário Escolar, deverá deliberar sobre a promoção/retenção por frequência ou aprendizagem dos estudantes no final de cada ano letivo.

As orientações para a realização e o registro deste conselho obedecerá ao disposto no Regimento Escolar em Vigencia de cada Instituição.

Em relação à frequência, deve-se levar em conta o que estabelece a legislação vigente. A LDB em seu Art. 24, Inciso VI, registra que o “controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto em seu Regimento Escolar e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação”.

No entanto, o estudante que ultrapassar o limite de faltas terá a oportunidade de ser aprovado pelo Conselho de Classe, desde que atinja os objetivos previstos para o ciclo em que se encontra, conforme o que delibera o inciso V alínea “a” do mesmo artigo acima citado: “a avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais”.

Cabe ressaltar que a equipe gestora da escola deve ter o registro de todas as providências que tomou em relação aos estudantes faltosos como:

- registro dos contatos que teve com a família e das providências tomadas;
- encaminhamentos a projetos de recuperação de estudos;
- encaminhamento de relatório ao Conselho Tutelar.

Reunião de Pais/Responsável	
Trimestre	Entrega de Parecer Descreativo (1º ano) entrega de

	Boletins de 2º ao 5º ano
1º	Data conforme aprovado no Calensário Escolar
2º	Data conforme aprovado no Calensário Escolar
3º	Data conforme aprovado no Calensário Escolar

3. AVALIAÇÃO PADRONIZADA EM GRANDE ESCALA

A Avaliação Educacional é um sistema de informações que tem como objetivos fornecer diagnóstico e subsídios para a implementação ou manutenção de políticas educacionais. Ela deve ser concebida também para prover um contínuo monitoramento do sistema educacional com vistas a detectar os efeitos positivos ou negativos de políticas adotadas. Dessa maneira, os objetivos da avaliação em larga escala do sistema escolar são os de diagnosticar o que estudantes em diferentes anos escolares sabem e são capazes de fazer em um determinado momento, e acompanhar sua evolução ao longo dos anos.

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) é um conjunto de avaliação externa em larga escala que permite ao INEP realizar um diagnóstico da educação básica brasileira e de fatores que podem intervir no desempenho do estudante.

Essas avaliações são realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira.

A Prova Paraná é um instrumento de avaliação elaborado com o objetivo de identificar as dificuldades apresentadas, bem como, as habilidades já apropriadas pelos estudantes durante o processo de ensino e aprendizagem. Além da Prova Paraná para o 5º ano, o governo do Estado realiza a Prova Paraná Mais, também para o 5º ano, e a avaliação de Fluência leitora para o 2º ano.

A Secretaria de Educação, também, participa das Avaliações Padronizadas em Grande Escala a nível estadual por meio da **Prova Paraná e da Prova Paraná Mais**, para os 2º e 5º anos.

As avaliações a nível estadual são de responsabilidade do Estado e compete a Ele a elaboração das provas, impressão, distribuição, correção e

consolidação dos dados e disponibilização dos resultados por meio eletrônico para os professores, equipes gestoras e secretarias municipais.

As escolas municipais a partir dos resultados das avaliações **Prova Paraná e da Prova Paraná Mais** deverão analisar os resultados e planejar intervenções que visem a aprendizagem dos estudantes e práticas que promovam a equidade de aprendizagem.

A Secretaria Municipal de Educação orienta os procedimentos para a aplicação da Prova Paraná/ Prova Paraná Mais e após receber os resultados consolidados desenvolverá ações junto às escolas municipais para que todos os estudantes possam adquirir os conhecimentos almejados e assim garantir a aprendizagem.

Da mesma forma participa da **Avaliação da Educação Básica (Saeb)**, que é responsabilidade do INEP, instituto do Governo Federal.

Tunas do Paraná, 08 de outubro de 2023

EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação da Tunas do Paraná